



Data de entrada em vigor: 01 de janeiro de 2026

## REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA CEDIDA PELA APDL À APPDCO

### 1. ENQUADRAMENTO

A presente proposta de regulamento de utilização está enquadrada pelo protocolo estabelecido (Cláusula Quarta - ponto 2) e é necessária face às responsabilidades assumidas pela APPDCO.

### 2. PORTALÓ DE ATRACAGEM

#### 2.1. Proibições e Obrigações Gerais

- É proibida a deposição permanente de artes ou apetrechos de pesca, garantindo a livre circulação e segurança.
- Durante a retirada ou embarque de artes, o piso da plataforma deve ser protegido por um oleado.
- Após o uso, a área deve ser limpa e os resíduos depositados no recipiente apropriado. Caso este esteja cheio, deve ser esvaziado no contentor disponibilizado pela CMP a pedido da APPDCO.

#### 2.2. Regras de Atracação

Embarcações profissionais devem atracar na parte frontal da plataforma para operações com artes de pesca, preferencialmente utilizando os topos ou a parte virada a terra.

Embarcações desportivas dos associados:

- Não podem permanecer atracadas, exceto para embarque e desembarque de passageiros e materiais.
- Devem dar prioridade às embarcações profissionais.
- Podem permanecer nos topos ou na parte virada a terra por até 60 minutos, caso não haja embarcações profissionais necessitando do espaço.
- Embarcações de náutica de recreio não associadas podem atracar por até 10 minutos para embarque e desembarque de passageiros, desde que a plataforma esteja livre.
- As manobras de atracação e largada devem seguir as boas práticas náuticas e de segurança.

### **2.3. Manutenção da Plataforma**

- A APPDCO deve realizar manutenção preditiva e corrigir anomalias comunicadas à direção que é a responsável pela gestão da plataforma. (anteriormente mencionava o nome do associado Sr Francisco, como responsável da manutenção)
- Anualmente, será realizada manutenção nos pisos do portaló e plataforma, bem como nos barramentos para eliminação de corrosão.

### **2.4. Acesso à Plataforma**

O acesso será feito por uma porta para a qual os associados disponham de chave.

O acesso será feito por um painel com fecho de chave inteligente "carvão".

A fechadura deverá permanecer aberta na face interna da plataforma.

Cada sócio terá direito a uma chave mediante pagamento.

Chaves serão entregues às seguintes entidades:

- APDL (2 chaves)
- Autoridade Marítima Nacional (3 chaves - Polícia Marítima/ISN)

### **2.5. Regras de Permanência**

- É proibida a permanência de menores de 10 anos sem acompanhamento de um adulto.

## **3. ATRIBUIÇÃO DE POITAS DE AMARRAÇÃO**

### **3.1. Obrigações dos Proprietários**

- Os proprietários de embarcações de pesca desportiva e de recreio devem apresentar Livrete e seguro obrigatório.

### **3.2. Regras de Inatividade**

- Poitas inativas por mais de 6 meses podem ser redistribuídas pela direção conforme lista de espera e data de inscrição.
- Caso a inscrição não mencione o interesse na lista de espera, a data de registro em reunião de Direção será considerada.

### **3.3. Propriedade das Poitas**

- Poitas são propriedade da APPDCO e não podem ser usadas como contrapartida em transações comerciais.
- Exceção: Transferências de propriedade entre familiares diretos associados há mais de um ano.

## **4. SANÇÕES**

### **4.1. Justificativa**

- Devido à falta de regras anteriores, práticas informais e atitudes inadequadas ocorreram, exigindo um sistema disciplinar.

### **4.2. Sistema de Penalização**

- Comportamentos inaceitáveis serão penalizados com um sistema de pontos.
- O acúmulo de 20 pontos resultará na expulsão da APPDCO.
- A atribuição de pontos é de competência exclusiva da Direção da APPDCO.
- A expulsão será decidida por maioria de 2/3 da Direção.

Este regulamento visa garantir organização, segurança e equidade na utilização da área cedida pela APDL à APPDCO.